



ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE COIVARAS PI
CNPJ: 02.992.134/0001-61
Rua João do Monte Furtado, S/N, Centro
CEP: 64.335-000 – Coivaras – PI

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 01/2025

Coivaras PI, 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e passagens no Poder Legislativo e dá outras providências.

Os membros da mesa diretora da Câmara Municipal de Coivaras, ora representada pela sua Presidente a vereadora JOSE PEREIRA GOMES FILHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Os vereadores e servidores da Câmara Municipal que se deslocarem a serviço, para qualquer parte do território nacional, fará jus à percepção de diárias nos valores constantes da Tabela de Diárias, Anexo I desta Resolução, para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e locomoção.

§ 1º - As diárias serão concedidas por dia de deslocamento do domicílio, garantindo-se a inclusão da data de saída e da chegada.

§ 2º - As propostas de concessão de diárias, quando o deslocamento iniciar-se a partir de sexta-feira, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas pela autoridade proponente.

§ 3º - Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de deslocamento, o servidor fará jus à(s) diária(s) correspondente(s) ao período prorrogado, observadas as normas desta Resolução.

§ 4º - As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações a critério do ordenador de despesas competente:

I - emergências, caso em que poderão ser pagas no decorrer do deslocamento; e

II - deslocamento superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente, a critério da administração.

Art. 2º. As diárias previstas nesta Resolução para cargos de gerência ou funções de confiança, somente serão concedidas aos servidores que estejam no efetivo exercício dos respectivos cargos ou funções.

Art. 3º. Não serão concedidas passagens:

Art. 4º. As diárias, serão concedidas com prévia autorização do Presidente.

Art. 5º. O documento propondo o deslocamento e requisitando as diárias deverá conter, obrigatoriamente, dentre outras, o nome do servidor, o cargo ou a função, o local onde será prestado o serviço, a descrição sintética da tarefa a ser executada, o prazo provável de deslocamento e a importância a ser paga.

Art. 7º. Serão restituídas pelo servidor, no prazo de até 3 (três) dias úteis, as diárias recebidas quando:

I – o retorno ocorrer antes da data prevista, contando o prazo a partir da data do retorno à sede do Município, no valor das diárias recebidas em excesso;

II - identificadas e comprovadas, pela Tesouraria ou pela Controladoria-Geral da Câmara, irregularidades na concessão.

Art. 8º. O servidor ficará obrigado a entregar à autoridade que propôs seu deslocamento, no prazo de 3 (três) dias a contar de seu regresso, os seguintes documentos:

I – Certificado de participação em eventos, feiras, cursos, congressos (cópia).

§ 1º - Os servidores que ocupam o cargo de motorista e viajarem nesta função, deverão apresentar somente o Relatório de Viagem e a autorização para uso do veículo.


Art. 09. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Resolução, a autoridade proponente, o ordenador de despesas e o servidor que houver recebido as diárias.

Art. 10. É vedada a alteração das datas de início e retorno da viagem, sem a expressa autorização das autoridades relacionadas no artigo 4º desta Resolução, mediante justificativa fundamentada.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Coivaras, 07 de FEVEREIRO de 2025.


JOSE PEREIRA GOMES-FILHAO
Presidente da Câmara

APROVADO EM: 1ª VOTAÇÃO
DATA: 21/02/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE COIVARAS-PI

APROVADO EM: 2ª VOTAÇÃO
DATA: 21/02/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE COIVARAS-PI

CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDENTE

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS

CLASSE	CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	DENTRO DO ESTADO (R\$)	FORA DO ESTADO (R\$)
I	Vereadores	400,00	500,00
II	Tesoureiro, Controlador-Geral e Assessores.	300,00	400,00
III	Demais Servidores	200,00	300,00

Coivaras – PI, 07 de FEVEREIRO de 2025.



JOSE PEREIRA GOMES FILHO
Presidente da Câmara

APROVADO EM: 1: VOTAÇÃO
DATA: 21/02/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE COIVARAS-PI

APROVADO EM: 2: VOTAÇÃO
DATA: 21/02/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE COIVARAS-PI

CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDENTE